



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI N.º 2.032/2022.

Altera a Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);*

*II – Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Deverá o vereador, a título de justificar o recebimento da verba indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar mensalmente, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, dispensado a apresentação de comprovantes de despesas.*

*§1º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo vereador.*

*§2º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:*

*I – agenda realizada;*

*II – vistas às comunidades/bairros/distritos;*

*III – reuniões diversas;*

*IV – atos legislativos;*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

V – acompanhamento de obras;

VI – ação de fiscalização e encaminhamentos adotados.

§3º O relatório de atividade parlamentar emitido pelo vereador deverá ser protocolado com o agente de protocolo e registros desta casa de leis que encaminhará ao Presidente da Câmara e após autorização, enviará à contabilidade para as providências cabíveis, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

§4º Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o vereador deverá protocolar o relatório circunstanciado das atividades parlamentares, até o dia 26 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, sob pena do não recebimento da verba, à exceção do mês de dezembro, quando deverá ser entregue / protocolado até o dia 20.

Art. 3º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.540/2015 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal





# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

PROTOCOLO GERAL 429/2022  
Data: 27/05/2022 - Horário: 12:55  
Legislativo - PLO 19/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

## ANEXO I RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR

Nome: \_\_\_\_\_

Mês/ano: \_\_\_\_\_

Valor da Verba: \_\_\_\_\_

Apresento relatório das atividades desenvolvidas e que demandaram gastos extras que legitimam o recebimento da verba de natureza indenizatória em cumprimento a Lei Municipal nº 1.540/2014, no desempenho das atividades legislativas na área rural e urbana.

| Local | Descrição das atividades desenvolvidas |
|-------|----------------------------------------|
|       |                                        |

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Juína/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Parlamentar

| PROTOCOLO                                  |
|--------------------------------------------|
| Data do recebimento:<br><br>____/____/____ |
| <br><br>_____<br>Assinatura do proposto    |

| AUTORIZAÇÃO                                                        |
|--------------------------------------------------------------------|
| Data da autorização:<br><br>____/____/____                         |
| <br><br>_____<br>Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo) |



## Prefeito Interino do Município

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moares** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviços Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrito com o CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Enio Pipino, Setor Ind Norte, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais)

Juara - MT 01 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022**

**Art. 1º** - O Prefeito Interino do Município de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Resultado Final de Análise de Currículo SME nº11/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 27/05/2022 Edição nº3.990.

**Art. 2º**- Retificar o resultado final que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionado:

Inscrições Indeferidas não atenderam os requisitos conforme Edital de Resultado Final de Análise de Currículo nº11/2022/SME.

| Nº | NOME                              | CPF            |
|----|-----------------------------------|----------------|
| 01 | Adriana Elias de Oliveira         | -              |
| 02 | Alcy Elias da Silva               | 075.598.484-60 |
| 03 | Cintia Ferreira Ramos             | 020.953.641-12 |
| 04 | Jessica Clara Rodrigues           | 047.270.131-25 |
| 05 | Katia Francieli Pinheiro da Silva | -              |
| 06 | Sônia Regina Lourenço dos Santos  | 906.057.211-49 |
| 07 | Beatriz Pereira de Oliveira       | 015.158.761-28 |
| 08 | Elizane Morimã Sabino de Luz      | 041.911.171-90 |
| 09 | Debora Candido Marques            | 058.884.271-01 |
| 10 | Carolina Gonçalves Silva          | 085.138.079-40 |
| 11 | Rosimeire Vedovetto               | 284.061.988-18 |
| 12 | Adilson Teixeira de Oliveira      | 922.427.402-10 |

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Resultado Final da Seleção de Análise de Currículo SME nº011/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, 30 de Junho de 2022.

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Valdinei Holanda Moraes        | Fernanda Alves dos Santos Ribas  |
| Prefeito Interino do Município | Secretária Municipal de Educação |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**LEI Nº 2.032/2022.**

LEI Nº 2.032/2022.

Altera a Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

*I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);*

*II – Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Deverá o vereador, a título de justificar o recebimento da verba indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar mensalmente, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, dispensado a apresentação de comprovantes de despesas.

**§1º** O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo vereador.

**§2º** No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

*I – agenda realizada;*

*II – vistas às comunidades/bairros/distritos;*

*III – reuniões diversas;*

*IV – atos legislativos;*

*V – acompanhamento de obras;*

*VI – ação de fiscalização e encaminhamentos adotados.*

**§3º** O relatório de atividade parlamentar emitido pelo vereador deverá ser protocolado com o agente de protocolo e registros desta casa de leis que encaminhará ao Presidente da Câmara e após autorização, enviará à contabilidade para as providências cabíveis, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

**§4º** Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o vereador deverá protocolar o relatório circunstanciado das atividades parlamentares, até o dia 26 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, sob pena do não recebimento da verba, à exceção do mês de dezembro, quando deverá ser entregue / protocolado até o dia 20.

**Art. 3º** O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.540/2015 de 15 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2534

Divulgação segunda-feira, 4 de julho de 2022

- Página 77

Publicação terça-feira, 5 de julho de 2022



LEOMAR RODRIGUES SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

### LICITAÇÃO

#### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR UNITÁRIO, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT", nos termos das Leis 10.520/02 e nº 8.66/93, Decreto Federal nº 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia 15 DE JULHO DE 2022 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 01 de Julho de 2022.

Adevarir Marcos Rodrigues De Araújo  
Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

PROCESSO: TP 002/2019;  
OBJETO: Prorrogação de Vigência contratual;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Paula De Souza Vilaça Eireli;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;  
VENCIMENTO: 30/08/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal nº 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

PROCESSO: TP 001/2020;  
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Diagrama - Engenharia E Construtora Eireli - Me;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;  
VENCIMENTO: 30/12/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal nº 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

PROCESSO: TP: 002/2020;  
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência e execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: RCM Comercial LTDA-EPP;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;  
VENCIMENTO: 30/12/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal nº 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

#### LEI Nº 2.032/2022.

Altera a Lei nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Deverá o vereador, a título de justificar o recebimento da verba indenizatória, apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade Parlamentar mensal, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei, dispensado a apresentação de comprovantes de despesas.

§1º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo vereador.

§2º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição e local, tais como, dentre outras:

- I - agenda realizada;
- II - vistas às comunidades/bairros/distritos;
- III - reuniões diversas;
- IV - atos legislativos;
- V - acompanhamento de obras;
- VI - ação de fiscalização e encaminhamentos adotados.

§3º O relatório de atividade parlamentar emitido pelo vereador deverá ser protocolado com o agente de protocolo e registros desta casa de leis que encaminhará ao Presidente da Câmara e após autorização, enviará à contabilidade para as providências cabíveis, ficando à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

§4º Para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o vereador deverá protocolar o relatório circunstanciado das atividades parlamentares, até o dia 26 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, sob pena de não recebimento da verba, à exceção do mês de dezembro, quando deverá ser entregue / protocolado até o dia 20.

Art. 3º O ANEXO I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.540/2015 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022/PSS Nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e/ou Classificados no Processo Seletivo e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2021, que seguem relacionados no ANEXO I do presente Edital, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua das Dálias, nº 132 N, Bairro Módulo 04 (Prédio do Senai), Juína-MT, no horário das 07:00 às 16:30 horas, munidos dos documentos solicitados nos Anexos: II, III, IV e V.

Os Convocados pelo presente Edital tomam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes para todos os efeitos legais.

Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I - ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II - ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO;

III - ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV - ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V - ANEXO V: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO